



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO Nº L-5/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:30 HORAS

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 480, de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO ocorrerão no dia 20 de dezembro de 2018, sendo o primeiro a partir das 10h30 e a segunda às 10h45, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2 – Paço Municipal – Centro – Santo André – SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES E CONTROLE DE ACESSO, NO ANDAR TÉRREO**, com suporte técnico, para segurança física e patrimonial nas dependências Câmara Municipal de Santo André, conforme descrito nos Anexos I e II, integrantes deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.1.1 Se, para a representação da empresa, houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá obrigatoriamente haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. Os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes, que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao Pregoeiro 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA ou DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) ou entregá-los diretamente ao Pregoeiro mediante recibo deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados desta.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) A descrição do objeto, que deve estar em conformidade com o Anexo I e II deste edital;

c) A indicação das quantidades, dos valores unitários e do valor global da proposta, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste edital;

c.1) Havendo divergência entre os valores unitários e o global, prevalecerão os valores unitários, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c.2) Deverão ser propostos todos os itens constantes da tabela do Anexo II, sendo que a falta de algum deles implicará na desclassificação da proposta;

d) O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

- e) O prazo de garantia, conforme discriminado na Cláusula XV do presente Edital;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentarem quantidade inferior ou superior à estabelecida no Anexo II do edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, nos preços e nos prazos constantes de sua proposta.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, conforme item 3.1 deste edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo Pregoeiro as propostas de **Menor Preço Global** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive ao primeiro colocado.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na

hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1;

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.15. Ao Pregoeiro caberá examinar a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

5.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio, por ela designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.18. O Pregoeiro poderá, se considerar necessário, determinar que seja informada sobre os preços individuais dos serviços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, com suas alterações posteriores**, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.

b) O licitante que declarar cumprir os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem.

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

6.1.2.1.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.2.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.1.5. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados no Anexo X.

a) Para as empresas constituídas a menos de 1 (um) ano a situação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante apresentação do balanço de abertura.

b) A licitante que apresentar resultado menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices fixados no Anexo X deste edital deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, que é de R\$ 967.689,00 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

6.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

c) Atestado de vistoria fornecido pela Gerência de Infraestrutura e Serviços, com anuência do Diretor de Tecnologia da Informação, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizadas as instalações, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme Anexo XII.

c.1) A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de Infraestrutura e Serviços (fone: 3429-5947) e efetuada até o último dia anterior à abertura da presente licitação.

6.1.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que, apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que, estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no preâmbulo deste edital, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do Pregoeiro e, protocolizadas diretamente no Núcleo de Protocolo e Informações da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto do § 4º do Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X - PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante no Preâmbulo (fone: (11) 3429-5962), das 10h às 18h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

10.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.2. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

10.2.1. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo XI.

10.3. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo VI, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIII - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

13.1. O prazo para execução de todo o objeto deverá ser de até 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2. O Objeto deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

13.2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

13.3. **Instalação**

13.3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá fornecer, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a planta consolidada de configuração de instalação (*layout*) de todo o sistema e mobiliário, incluindo equipamentos, racks, computadores, monitores, periféricos, acessórios, cabeamento elétrico, cabeamento de dados e cabeamento de sinais de áudio e vídeo. Estes documentos deverão ser elaborados tendo como referência a Planta Baixa da Recepção e Hall de entrada do prédio da Câmara Municipal de Santo André – constante no Anexo I - Termo de Referência.

13.3.2. Os trabalhos de instalação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não hajam atividades agendadas na Recepção da CONTRATANTE, portanto, a CONTRATANTE deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

13.3.3. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto, descrito no Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente da Recepção e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação, em especial as constantes em seu item 5.

13.3.4. Quaisquer alterações físicas na Recepção e adjacências da CONTRATANTE devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens da Recepção da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

13.3.5. Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente da Recepção da CONTRATANTE. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com os normativos abaixo:

- NBR-5410/04 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5111 - Fios e Cabos de cobre nu de seção circular para os fios elétricos - Especificação;
- (IEC 60227-3) - Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - sem cobertura - Especificação;
- NBR-NM280.
- (IEC 60228) - Condutores de cobre para cabos isolados - Padronização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- NBR-7285 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno – termofixo para tensões de 0,6/1 KV - sem cobertura - Especificação;
- NBR-7289 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 KV - Especificação;
- NBR-7290 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno reticulado (XLPE) ou borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 1 KV – Especificação;

13.3.6. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de acesso e a mesa de triagem localizada no saguão de recepção da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

13.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas entregas e instalações que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues e instalados.

XIV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone.

14.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O objeto, após a sua instalação e configuração integral, será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, que será composta do Gerente de Infraestrutura e Serviços, do Diretor de Tecnologia da Informação e do Chefe de Núcleo do Patrimônio, competindo à CONTRATADA fazer lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2.1. No caso do objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, não se dará o recebimento PROVISÓRIO, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2.2. Na segunda oportunidade, os equipamentos e a instalação deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

14.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais de atendimento inicial ao Município e demais atividades que compõem o controle de acesso dos servidores e funcionários da CONTRATANTE, e desde que estejam em perfeitas

condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia), e as mídias de instalação dos aplicativos (*softwares*) e sistemas operacionais.

14.4.1. A cada etapa, será dado um RECEBIMENTO DEFINITIVO, para que se possa efetuar o pagamento de cada uma, conforme item 8 – CRONOGRAMA, do Anexo I – Termo de Referência, exceção feita ao Suporte Técnico – itens 7.5 e 7.6. daquele Anexo - que será pago mensalmente, com o “de acordo” na Nota Fiscal, que será dado pelos Fiscais do Contrato e sujeito às penalidades ali contempladas.

14.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

14.6. Os componentes do Objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas, de forma que estejam protegidos da ação da luz, poeira e umidade, constando referências às respectivas Notas Fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade ou quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. Todo o objeto deve ser entregue com manual impresso, e em arquivo de computador, em português.

14.8. Deverá ser oferecido treinamento a todos os funcionários envolvidos na recepção e controle de acesso.

XV – DA GARANTIA

15.1. Todo o objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados no Anexo I - Termo de Referência, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano on-site para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.

15.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do objeto descrito deste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (*hardwares*), aplicativos (*softwares*), acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do objeto.

15.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.

15.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do objeto, a manutenção deverá ser feita no menor prazo possível, visando a não interrupção dos serviços de identificação e controle de acesso. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, ressaltando os prazos necessários para exportação e importação do bem ou de componente necessário para o reparo.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

XVI – DO SUPORTE TÉCNICO

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte a falhas, efetuado por equipe especializada no objeto descrito no Anexo I - Termo de Referência. Este serviço deverá consistir de, no mínimo, atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*), e deverá estar disponível, no mínimo, durante 12 horas por dia, de segundas a sextas-feiras (12 x 5). O atendimento por este serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

16.1.1. Deverá ser protocolada a Abertura do Chamado e fornecidas as soluções para as falhas.

16.1.2. Não havendo soluções imediatas para as falhas, dentro de, no máximo, 24 horas, a contar da Abertura do Chamado, a CONTRATADA deve fornecer as soluções, por contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*).

16.1.3. No caso de não solução do problema através de contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*), deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, o atendimento presencial, efetuado por técnico(s) especializado(s) no Objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do contato mais recente, telefônico ou por diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*).

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão estimam-se em R\$ 967.689,00 (novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais) e onerarão as dotações próprias consignadas sob o nº 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para os serviços de instalação, e sob o nº 1.000.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, para os equipamentos, do orçamento vigente.

XVIII – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

18.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, a saber:

a) A cada etapa, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento, que será composta pelo(a) Sr.(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, o(a) Sr.(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços e o(a) Sr.(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio;

b) Para o Suporte Técnico, a nota fiscal/fatura será atestada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e pelo Gerente de Infraestrutura e Serviços.

18.3 O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

18.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual original.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.6. Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão pagos quando tiverem sido regularmente autorizados na forma prevista neste edital, mediante a lavratura de prévio Termo Aditivo.

18.7. Os pagamentos relativos a serviços extracontratuais autorizados obedecerão ao critério remuneratório previsto neste edital, exceto aqueles de natureza diferente das especificações, os quais serão remunerados tendo-se por norma a comparação com os preços vigentes para serviços análogos, apurados para a data em que for apresentado o orçamento para sua execução e compatibilizados com a data base da proposta.

18.8. Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo, nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

19.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

19.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

19.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5962 ou e-mail: compras2@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

19.8. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Termo de Referência e Plantas.
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.
- E. Anexo V – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99.
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- G. Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
- H. Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.
- I. Anexo IX – Minuta do Contrato.
- J. Anexo X – Critérios Objetivos de Aferição do balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Proponente.

K. Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

L. Anexo XII – Atestado de Vistoria.

Câmara Municipal de Santo André, 7 de dezembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de solução de IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES E CONTROLE DE ACESSO, incluindo equipamentos (hardware) e sistemas (software), com suporte técnico, para segurança física e patrimonial nas dependências Câmara Municipal de Santo André.

As características técnicas dos equipamentos estão descritas a seguir e já fazem parte de estudo e análise das necessidades desta Câmara, combinadas com produtos e tecnologias disponíveis no mercado.

Com base nos estudos preliminares e projeto básico, a descrição total deste objeto foi definida e aprovada por esta Casa, onde a disposição e quantitativos básicos bem como a solução mais adequada do ponto de vista técnico e de instalação, dentro da melhor relação custo x benefício.

O objetivo principal da instalação do sistema de controle do acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo André é prover condições de segurança patrimonial para garantir a integridade dos vereadores, servidores, e dos munícipes.

NOTA: O edifício da Câmara Municipal de Santo André é tombado pelo CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do estado de São Paulo, qualquer reforma e ou alteração de suas características originais deverão se submeter à aprovação deste Conselho.

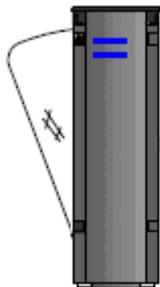
2. LOCAL

O local para onde será esta execução é a sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 2 – Paço Municipal – Centro – Município de Santo André – Estado de São Paulo, CEP nº 09040-905. Assim sugerimos, de relevância, sua visita técnica, visando dirimir dúvidas e obter a total dimensão do local, ambientes e demais questões que puderem de alguma forma influenciar sua proposta. De qualquer forma, será exigida declaração de que o proponente tem conhecimento total e amplo do objeto, local de instalação e exigências para a sua execução.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Catraca com flap à esquerda

Catraca com 1(uma) barreira deslizante, (tipo Flap vão 500 a 600 mm), características mínimas:



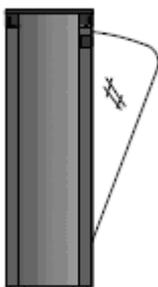
- Estrutura interna reforçada em chapas de aço carbono, pintadas pelo processo de pintura eletrostática a pó;
- Carenagem com acabamento em aço inox AISI 304 com 1,5 mm de espessura;
- Tampo em vidro;
- Mecanismo motorizado;
- Acesso lateral através de portas basculantes removíveis;
- Pictogramas de operação e orientação;
- Sensoriamento do trajeto do usuário durante o deslocamento pela passagem;
- Monitoramento de acesso nos dois sentidos;
- Espaço no tampo para fixação de leitora biométrica/proximidade (conjugada);
- Gerenciamento das funções básicas de operação por placa eletrônica microprocessada e autônoma;
- Sistema de abertura da passagem (anti-pânico) acionado externamente;
- Barreira em vidro temperado com 12 mm de espessura;
- Barreira tipo Flap de 250mm a 300mm abrindo a esquerda;
- Nas barreiras deve se restampado o brasão da Câmara Municipal de Santo André;
- Vão de passagem mínimo 500 mm e máximo 600 mm.

Incluindo os Módulos:

- 1 (um) Leitor biométrico e de proximidade conjugados (item 3.7)
- 1 (uma) Placa de controle e Gerenciadora (item 3.8)

3.2. Catraca com flap à direita e cofre coletor

Catraca com 1(uma) barreira deslizante, com cofre coletor (tipo Flap vão 500 a 600 mm), características mínimas:





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

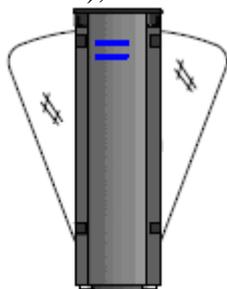
- Estrutura interna reforçada em chapas de aço carbono, pintadas pelo processo de pintura eletrostática a pó;
- Carenagem com acabamento em aço inox AISI 304 com 1,5 mm de espessura;
- Tampo em vidro;
- Mecanismo motorizado;
- Acesso lateral através de portas basculantes removíveis;
- Pictogramas de operação e orientação;
- Sensoriamento do trajeto do usuário durante o deslocamento pela passagem;
- Monitoramento de acesso nos dois sentidos;
- Espaço no tampo para fixação de leitora biométrica/proximidade (conjugada);
- Gerenciamento das funções básicas de operação por placa eletrônica microprocessada e autônoma;
- Cofre coletor de cartões com facilidade de instalação de Leitor de Proximidade;
- Sistema de abertura da passagem (anti-pânico) acionado externamente;
- 1(uma) Barreira em vidro temperado com 12 mm de espessura;
- 1(uma) Barreira tipo Flap de 250mm a 300mm abrindo a direita;
- Na barreira deve se restampado o brasão da Câmara Municipal de Santo André;
- Vão de passagem mínimo 500 mm e máximo 600 mm.

Incluindo os Modulos:

- 1 (um) Leitor de Proximidade (item 3.6)
- 1 (um) Leitor biométrico e de proximidade conjugados (item 3.7)
- 1 (uma) Placa de controle e Gerenciadora (item 3.8)

3.3. Catraca com 2 flaps e cofre coletor

Catraca com 2(duas) barreiras deslizante nos 2 lados, com cofre coletor (tipo Flap vão 500 a 600 mm), características mínimas:



- Estrutura interna reforçada em chapas de aço carbono, pintadas pelo processo de pintura eletrostática a pó;
- Carenagem com acabamento em aço inox AISI 304 com 1,5 mm de espessura;
- Tampo em vidro;
- Mecanismo motorizado;
- Acesso lateral através de portas basculantes removíveis;
- Pictogramas de operação e orientação;
- Sensoriamento do trajeto do usuário durante o deslocamento pela passagem;

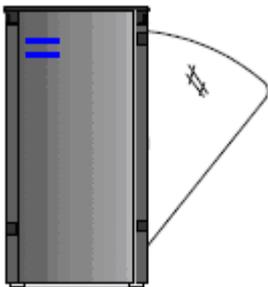
- Monitoramento de acesso nos dois sentidos;
- Espaço no tampo para fixação de 2(duas) leitoras biométrica/proximidade (conjugada);
- Gerenciamento das funções básicas de operação por placa eletrônica microprocessada e autônoma;
- Cofre coletor de cartões com facilidade de instalação de Leitor de Proximidade;
- Sistema de abertura da passagem (anti-pânico) acionado externamente;
- 2(duas) Barreiras em vidro temperado com 12 mm de espessura;
- 2(duas) Barreiras tipo Flap de 250mm a 300mm abrindo em ambos os lados;
- Nas barreiras deve se restampado o brasão da Câmara Municipal de Santo André;
- Vão de passagem mínimo 500 mm e máximo 600 mm.

Incluindo os Módulos:

- 1 (um) Leitor de Proximidade (item 3.6)
- 2 (dois) Leitores biométrico e de proximidade conjugados (item 3.7)
- 1 (uma) Placa de controle e Gerenciadora (item 3.8)

3.4. Catraca PNE com flap à direita e cofre coletor

Catraca com barreira deslizante com cofre coletor para PNE (tipo flap vão 900 a 1000 mm), características mínimas:



- Estrutura interna reforçada em chapas de aço carbono, pintadas pelo processo de pintura eletrostática a pó;
- Caretagem com acabamento em aço inox AISI 304 com 1,5 mm de espessura;
- Tampo em vidro;
- Mecanismo motorizado;
- Acesso lateral através de portas basculantes removíveis;
- Pictogramas de operação e orientação;
- Sensoriamento do trajeto do usuário durante o deslocamento pela passagem;
- Monitoramento de acesso nos dois sentidos;
- Espaço no tampo para fixação de leitora biométrica/proximidade (conjugada);
- Gerenciamento das funções básicas de operação por placa eletrônica microprocessada e autônoma;
- Cofre coletor de cartões com facilidade de instalação de Leitor de Proximidade;
- Sistema de abertura da passagem (anti-pânico) acionado externamente;
- 1(uma) Barreira em vidro temperado com 12 mm de espessura;
- 1(uma) Barreira tipo Flap de 450mm a 500mm abrindo a direita;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

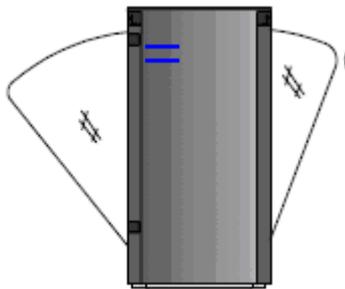
- O vidro deverá portar SAI autoadesivo de indicação de acesso PNE;
- Nas barreiras deve se restampado o brasão da Câmara Municipal de Santo André;
- Vão de passagem mínimo de 900 mm e máximo de 1000 mm.

Incluindo os Módulos:

- 1 (um) Leitor de Proximidade (item 3.6)
- 1 (um) Leitor biométrico e de proximidade conjugados (item 3.7)
- 1 (uma) Placa de controle e Gerenciadora (item 3.8)

3.5. Catraca PNE Híbrida com 2 flaps e cofre coletor

Catraca com 2(duas) barreiras deslizante nos 2 lados, com cofre coletor para PNE (tipo flap vão 900 a 1000 mm e vão de 500 a 600mm), características mínimas:



- Estrutura interna reforçada em chapas de aço carbono, pintadas pelo processo de pintura eletrostática a pó;
- Carenagem com acabamento em aço inox AISI 304 com 1,5 mm de espessura;
- Tampo em vidro;
- Mecanismo motorizado;
- Acesso lateral através de portas basculantes removíveis;
- Pictogramas de operação e orientação;
- Sensoriamento do trajeto do usuário durante o deslocamento pela passagem;
- Monitoramento de acesso nos dois sentidos;
- Espaço no tampo para fixação de 2(duas) leitoras biométrica/proximidade (conjugada);
- Gerenciamento das funções básicas de operação por placa eletrônica microprocessada e autônoma;
- Cofre coletor de cartões com facilidade de instalação de Leitor de Proximidade;
- Sistema de abertura da passagem (anti-pânico) acionado externamente;
- 2(duas) Barreiras em vidro temperado com 12 mm de espessura;
- 2(duas) Barreiras tipo Flap, sendo 1(uma) de 250mm a 300mm e 1(uma) de 450mm a 500mm;
- O vidro deverá portar SAI autoadesivo de indicação de acesso PNE;
- Nas barreiras deve se restampado o brasão da Câmara Municipal de Santo André;
- Vão de passagem mínimo de 900 mm e máximo de 1000 mm.

Incluindo os Módulos:

- 1 (um) Leitor de Proximidade (item 3.6)
- 2 (dois) Leitores biométricos e de proximidade conjugados (item 3.7)
- 1 (uma) Placa de controle e Gerenciadora (item 3.8)

3.6. Leitor de Proximidade

Leitor de Proximidade 125 kHz, compatível com sistemas de controle de acesso padrão), características mínimas:

- Interface – Wiegand;
- Formato dos cartões – HID até 85 bits;
- Cabo Distância – mínimo 50 m com cabo 22 AWG;
- Alcance de leitura típico mínimo – 2,5” (6,35 cm);
- Dimensões máximas – 8 cm (A) x 5 cm (L) x 2 cm (P);
- Alimentação Elétrica – range 5 a 16 V mínimo;
- Corrente de Alimentação Máxima – 30 mA (média) e 75 mA (pico);
- Temperatura de Operação – range mínimo 0 a 50 °;
- Sinalizador sonoro e LED multicolorido.

3.7. Leitor biométrico e de proximidade (conjugados)

3.7.1. Leitor de Proximidade

Leitor de Proximidade 125 kHz, compatível com sistemas de controle de acesso padrão, características mínimas:

- Interface – Wiegand;
- Formato dos cartões – HID até 85 bits;
- Cabo Distância – mínimo 50 m com cabo 22 AWG;
- Alcance de leitura típico mínimo – 2,5” (6,35 cm);
- Dimensões máximas – 8 cm (A) x 5 cm (L) x 2 cm (P);
- Alimentação Elétrica – range 5 a 16 V mínimo;
- Corrente de Alimentação Máxima – 30 mA (média) e 75 mA (pico);
- Temperatura de Operação – range mínimo 0 a 50 °;
- Sinalizador sonoro e LED multicolorido.

3.7.2. Leitora Biométrica

Leitora Biométrica por impressão digital com saída Wiegand, características Mínimas:

- Interface – Wiegand;
- Modo de Operação – 1:1 ou 1:N até 1.000 templates em stand-alone ou 20.000 templates em modo on-line;
- Memória para armazenamento de no mínimo 50.000 transações;
- Sensor ótico – 500 DPI;
- Rotação da digital – mínimo 180°;
- Tempo de Verificação – menor que 1 seg;
- FAR - menor que 0,0001%;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- FRR - menor que 1%;
- Sinalização – Aceito e Rejeitado por LED colorido;
- Caixa – Aço inox;
- Vedação – IP65;
- Temperatura de operação – range mínimo = 0 a 50°.

3.8. Placa de controle e Gerenciadora

Define-se placa de controle e Gerenciadora o dispositivo utilizado para enviar via Rede Ethernet utilizando o TCP/IP para o Servidor as informações dos sensores, leitores de cartões smartcard, biométricos e RFID:

- Arquitetura 32 bits, 333 MHz;
- Capacidade de armazenamento:
 - 100.000 registros;
 - 100.000 usuários;
 - 1.000 Faixas horárias;
 - 1.000 Grupos de acesso;
 - 100 Feriados.
- Dual LAN, Serial (2), USB 2.0;
- Alimentação: 90 VAC a 230 VAC, 50 Hz ou 60 Hz;
- Comunicação: TCP/IP - Ethernet 10/100 Mbps;
- Modo de operação: On-line, Off-line e Misto;
- Tecnologia de Leitura – Mifare e Biometrico;
- Entradas Digitais/Saídas relés - 4/4;
- Interface de Leitores:
 - 4 Leitores com interfaces Seriais;
 - 4 Leitores com interfaces Clock/Data ou Wiegand.

3.9. Computador Estação

Computador Estação de Cadastramento com monitor, teclado e mouse:

3.9.1. Processador

- Possuir, no mínimo dois núcleos e frequência (*clock base*) de 3,4ghz;
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- O processador deverá suportar tecnologia de virtualização vt-x e vt-d, os guard, monitoramento térmico;
- O processador deverá possuir suporte a criptografia “*AES new instructions*”;
- O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções sse 4.1 e *avx 2.0*;
- Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em eol;
- Memória cache de no mínimo 3mb e velocidade do barramento 8 gt/s;
- Tdp máximo de 35w e arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 nm;

- Deverá atingir índice de, no mínimo, 5.400 pontos para o desempenho, e 3mb de cache, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

3.9.2. Memória Principal (RAM)

- Dotada com tecnologia ddr-4, 2133 Mhz e do tipo DRAM;
- Mínimo de 04 (quatro) Gb de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possibilidade de expansão para, no mínimo, 32gb;

3.9.3. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom;
- Bios em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup;
- Bios português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação uefi 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário sccm (system center configuration manager); o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão uefi através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória ram; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir bios do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (bios do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse bios, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de oem, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3.9.4. Placa Mãe

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- Deve possuir 02 slots pci express mini card slot ou m.2;
- Deve possuir 2 slots de memória e suportar de no mínimo 32gb de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Porta serial opcional;
- A placa-mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

3.9.5. Armazenamento

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3;
- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1000gb com taxa mínima de transferência de 6.0 gb/s, buffer 16 Mb e “average seek time” 13ms e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm;

3.9.6. Controladoras Ethernet e Wireless

- Em conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex - conector RJ-45 fêmea;
- Deverá possuir controladora wireless padrão 802.11ac fornecida pelo fabricante, não sendo aceito utilização via USB;

3.9.7. Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo, dual *port*, com capacidade de até 1.7gb de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT);
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60 hz ou 4096 x 2160 @24hz;
- Conector 15 pinos d-sub (VGA) ou HDMI (não serão aceitas saídas de áudio e vídeo displayport com fornecimento de adaptador HDMI.);
- Conector display port (DP);
- Controladora de audio high definition;
- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para headphone e microfone;

3.9.8. Gabinete

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 19cm de altura x 4cm de largura x 19cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (full tool less);

- Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor sem prejudicar totalmente os ajustes solicitados no monitor;
- Deverá ter no mínimo 01 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Fonte de alimentação - de 100/250VAC, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard), possuindo potência máxima de 65 Watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; “energy star”, eficiência energética de no mínimo 86%;

3.9.9. Teclado

- Padrão ABNT-II, com fio ligação via USB;
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido com todos os caracteres da língua portuguesa;

3.9.10. Mouse

- Ótico padrão USB, com fio ligação via USB;
- Deverá possuir 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”)
- Resolução mínima de 1000dpi
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

3.9.11. Softwares e Drivers

- Os equipamentos deverão estar dotados de sistema operacional, em regime de OEM, compatível com o padrão Microsoft Windows 10 professional ou superior, de 64 bits, em português do Brasil, com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em cd-rom de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- Dotado com software de gerenciamento de *hardware* do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de *copyright* sobre o mesmo, com as seguintes características:
 - Com alerta do sistema remoto, atualização/configuração remota de BIOS;
 - Capacidade de atualização remota, alerta de pré-falha de memória;
 - Número serial, *asset tag*;
 - Alerta de intrusão do gabinete, alerta de alteração da configuração DMI;
 - Alertas SMART II dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
 - Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para *e-mail* do administrador; deverá possuir software de diagnóstico remoto “on-line”;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3.9.12. Monitor 23”

- Tela 100% plana de led com tecnologia IPS e dimensões de, no mínimo, de 23” widescreen TFT ou superior, taxa de proporção 16:9;
- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz;
- Pixel pitch de 0,28 mm ou menor;
- Brilho: mínimo de 250 cd/m²;
- Contraste estático: 1000:1;
- Tempo de resposta: 6 ms;
- Deverá possuir ajustes de altura, ângulo e rotação:
 - Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;
 - Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- Regulagem de inclinação;
- Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- Frequência horizontal entre 30khz – 83khz e frequência vertical entre 56hz – 76hz;
- Consumo de energia máximo de 40W em operação normal;
- Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (vga), 01 (uma) entrada com conector display port (DP), 01 (uma) HDMI ou DVI, deverá possuir tecnologia IPS, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, no mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado comprovado pelo TCO, não sendo aceito regime de OEM;
- Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Energy star 6.0 ou superior;
- Epeat gold ou superior;
- O monitor fornecido não poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PbBs), éteres difenil-polibromados (PbDes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*restriction of certain hazardous substances*);
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

3.9.13. Comprovações Técnicas

- Os equipamentos deverão possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido

- Os equipamentos ofertados (gabinete, suporte de fixação no monitor, monitor de vídeo, teclado e mouse), bem como demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir a remoção dos periféricos internos, sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less); e permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiras metálicas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- Não serão aceitos equipamentos do tipo “thin-client”, sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênol polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (*restriction of certain hazardous substances*)
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o CD COM sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da EICC (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos - anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido.

3.9.14. Garantia

- Deverá possuir garantia “on-site” de 12 (doze) meses para o hardware com atendimento em até 03 dias úteis a partir da abertura do chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante; a comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*.

3.10. WebCam

A webcam será utilizada para a captura de fotos dos visitantes, nas recepções e portarias da edificação, conforme indicado pela CONTRATANTE, devendo ser fornecida uma por estação de credenciamento, e possuir as seguintes especificações:

- Resolução mínima de 1,3 megapixels;
- Vídeos de alta definição, 30 quadros por segundo;
- Permite modelo tela larga de 720p,
- Fornecida com cabo usb 2.0 ou 3.0 para comunicação com a estação de trabalho;
- Função de rastreamento de face, com foco automático;
- Botão snapshot para fotos instantâneas;
- Pedestal de mesa para fixação;
- Função de moldura e efeitos para os vídeos.
- Possuir clipe universal, com ajuste para monitores LCD.
- Deve ser compatível com as estações de trabalho.

Nota: Esse item não pode ser integrado ao computador ou ao monitor, devido ser utilizado para captura da imagem dos visitantes, sendo assim, sua mobilidade não deve depender de outro equipamento.

3.11. Leitor de Mesa para cadastro de cartões de proximidade

- Alimentação por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior;
- Compatível com todos os leitores de proximidade previstos no presente Termo de Referência;
- LED multicolorido;
- Deve operar a temperaturas de pelo menos 0°C até 50°C;
- Deve possuir alcance mínimo de 2,5" (6,35 cm);
- Deve efetuar a leitura do cartão de proximidade RFID 125 kHz;
- Interface Wiegand.

3.12. Cadastrador de digitais USB

- Alimentação por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior;
- Compatível com todos os leitores biométricos previstos no presente Termo de Referência, e com a norma ISO14443A;

- Sensor óptico CMB, e resolução de 500 dpi;
- Possuir altíssima qualidade, com taxa de erro igual ou menor a 0,1%;
- Cadastramento de digitais em no máximo 10 (dez) segundos;
- MTBF: 5 anos;
- Com carenagem para uso em mesa.

3.13. Cartões de Proximidade

- Passivo, baixa frequência, 125 kHz;
- Tipo ISO;
- Encapsulamento PVC branco brilhante;
- Dimensões máximas 88 x 55 x 1 mm;
- Temperatura de operação, range mínimo de 0 a 60 °C;
- Grau de proteção IP67;
- Codificação Wiegand;
- Impressão possível em ambos os lados via offset, termo transferência ou dye-sublimation;
- Compatível com os leitores de proximidade, utilizadas neste projeto.

3.14. Servidor para o Sistema

3.14.1. Gabinete

- Gabinete tipo rack padrão 19”, com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento;
- Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

3.14.2. Sistema de Ventilação

- Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- Ventiladores deverão ser redundantes e Hot swaps;

3.14.3. Fonte de Alimentação

- Deve possuir 2 (duas) fontes, incluindo cabos de força.;
- Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência de no mínimo 750 Watts cada, suficiente para o funcionamento na sua configuração máxima;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

3.14.4. Processadores

- Equipado com 02 (DOIS) processadores de 8 núcleos ou superior e 16 segmentos, padrão x86, originalmente concebido para servidores de ultima geração;
- O servidor devera suportar 2 processadores de no mínimo 28 cores por processador.
- Frequência de clock interna de no mínimo 1.8GHz;
- Cache de no mínimo 11 MB;
- Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de no mínimo 2400 MHz;
- Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- Suportar operações em 64 bits;
- O processador deverá consumir no máximo 85 W.

3.14.5. Memória RAM

- Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM e velocidade de no mínimo 2.666 MHz;
- Possuir 64 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de 16GB;
- Suportar expansão de memória RAM de até 1500 GB no mínimo;
- Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring).

3.14.6. Portas de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB;
- Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

3.14.7. Interfaces de Rede

- Possuir 02 (DUAS) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;
- Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, modulo full-duplex;
- Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

3.14.8. Chipset e Slots de Expansão

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- Deverá possuir no mínimo (três) slots padrão PCI, sendo no mínimo 2 slots PCI x16;

3.14.9. BIOS

- Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções de BIOS em regime OEM ou customizadas;

3.14.10. Controladora RAID

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s
- Memória cache de no mínimo, 8GB (dois gigabytes);
- Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Opcional de Inicialização de subsistema de armazenamento otimizado: HWRAID 2 M.2 SSDs 120 GB, 240 GB;
- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- Suportar migração de nível de RAID;
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

3.14.11. Armazenamento

- Armazenamento bruto local de, no mínimo, 5TB (quarenta TeraByte). Deverá ser entregue, no mínimo, 3 discos de 300 GB em discos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 2,5 pol e interface de 12Gb/s e 3 discos de 1TB SATA de 2,5”;
- Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- Devera aceitar no mínimo 8 (oito) discos;
- Deve possuir no mínimo 2 baias livres para adição de discos rígidos SAS/SATA.

3.14.12. Controladora de Vídeo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Tipo: On board ou placa de vídeo;
- Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB;
- Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

3.14.13. Gerenciamento e Inventário

- O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado;
- Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- Suportar autenticação via Active Directory;
- Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- Suportar update de BIOS e Firmware;
- Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail.

3.14.14. Compatibilidade com o Sistema Operacional

- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 versões x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 5.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

3.14.15. Sistema Operacional

- O servidor deverá ser entregue com o Sistema Operacional - Windows Server 2016, em sua distribuição atualizada.

3.14.16. Drivers

- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

3.14.17. Acessórios

- Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

3.14.18. Certificados

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental;
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas cisp22 – classe a ou fcc – classe a, para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados
- Disponibilização na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do N.º de série dos mesmos - anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido;
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela CTF/APP (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA - anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido;
- O fabricante do equipamento deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 18001 válido: <http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp>;
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>;
- O fabricante do equipamento deverá ser csr gold (advanced) na ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias 1 de suprimentos) anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/>;
- 19.11 O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>;
- 19.12 O fabricante do equipamento deve possuir certificado iso 9001 e 14001 anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido;
- 19.13 Devera ser apresentado documento que comprove que o licitante esta apta a revender o equipamento ofertado.

3.14.19. Garantia e Suporte

- Os equipamentos devem possuir garantia “on-site” por um período mínimo de 12 (doze) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento em até 8 horas a partir da abertura do chamado.
- A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que a garantia será prestada pelo mesmo ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

3.15. Switch 24 Portas

Switch 24 Portas com gerenciamento e monitoramento, 4 portas mini GBIC (SFP compartilhadas), Características Mínimas:

- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo
- QoS com 4 filas de prioridade
- Espelhamento de portas
- SpanningTree
- Suporte aos protocolos LLDP e LLDP-ME
- Suporte para fixação em rack padrão EIA 19”

Especificações técnicas Mínimas:

- Portas - 10/100/1000M (RJ45) 24 portas + Mini GBIC (SFP) 4 portas compartilhadas
- Portas SFP - 1000Base-X Fibras Monomodo e Multimodo

Padrões e protocolos:

- Padrão IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac
- Padrão IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030
- Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2

Características básicas:

- Método de comutação - armazena e envia (Store-and-Forward)
- Capacidade comutação 48 Gbps
- Tabela Endereço MAC 8 K
- Taxa de encaminhamento de pacote 35,7 Mpps

VLAN

- 512 VLANs ativas
- 4K VID

Alimentação e Ambiente:

- Entrada - 100-240 VAC, 50/60 Hz
- Temperatura de operação 0 °C a 40 °C
- Umidade de operação 10% a 90% sem condensação

3.16. No Break 3 Kva

No Break 3 kVA, principais características:

- Potência Mínima na Carga - 3.200 W
- Tempo de Sustentação a Carga de 5.350W - 30 minutos (mínimo)
- Tensão de Entrada 220VAC (F+F+T) / -20% até +25% mínimo
- Frequência de Entrada - 50Hz/60Hz +/- 5% máximo
- Fator de Potência de Entrada - Maior que 0,98
- Tensões de Saída 120VAC ou 220VAC / Monofásico (F+N+T) ou Bifásico (F+F+N+T) / Máximo +/- 1%
- Frequência de Saída - 60Hz
- THD - Carga Linear - Menor que 3%
- Tempo de Transferência - 0 ms (On-line)
- BY-PASS Automático - Via Chave Estática Eletrônica / Manual - Via Chave Manual Rotativa
- Proteção contra Sobrecarga - Transfere para o By-Pass (Automático)
- Proteção contra Curto-Circuito - Disjuntor, Fusível (saída) e Proteção Eletrônica
- Baterias – Tipo Selada (VRLA), estacionárias



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Ruído Audível - Menor que 55 dB (A).

3.17. Observações Gerais

Os equipamentos e ativos de rede devem ser entregues configurados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA

4.1. Portão de saída de emergência

Principais Características:

- Portão de saída de emergência tubo retangular em alumínio anodizado natural fixado em piso com vidro transparente temperado espessura 10 mm;
- Serão em perfis, tubos retangulares e chapas dobradas em alumínio anodizado natural e obedecerão as indicações constantes na planta de locação do balcão;
- O padrão de desenho do portão de saída emergência deverá ser o mesmo presente nos guarda-corpos existentes das escadas de acesso ao plenário;
- Possuir dobradiça bidirecional de 180°, fechadura que possibilite a abertura manual e eletromagnética com acionamento interno ao balcão da recepção;
- Deverá incluir todas as ferragens necessárias, inclusive vidro temperado na espessura de 10 mm.

4.2. Guarda-corpo

Principais Características:

- Guarda-corpo, largura 1500 mm a 1600 mm, tubo retangular em alumínio anodizado natural fixado em piso com vidro transparente temperado espessura 10mm;
- Serão em perfis, tubos retangulares e chapas dobradas em alumínio anodizado natural e obedecerão as indicações constantes na planta de locação do balcão;
- O padrão de desenho do guarda-corpo deverá ser o mesmo presente nos guarda-corpos existentes das escadas de acesso ao plenário. Deverá incluir todos os itens necessários, inclusive vidro temperado;
- Medição: Será por metro de guarda corpo levantado em projeto e deverá incluir fornecimento e colocação, bem como acessórios ou qualquer tipo de suporte. As dimensões serão aquelas indicadas na planta de locação do balcão;
- Deverá incluir fornecimento e colocação, bem como acessórios ou qualquer tipo de suporte. As dimensões serão aquelas indicadas na planta de locação do balcão.
- Deverá incluir todas as ferragens necessárias, inclusive vidro temperado na espessura de 10 mm.
- Largura mínima 1500 mm e máxima 1600 mm.

4.3. Botão de Abertura

Botão de Abertura de porta de embutir com espelho, características mínimas:

- Contato – 1 NA + 1 NF
- Capacidade de Corrente – 1 A mínimo

- Espelho – 4” x 2” em aço inox escovado
- Botão – redondo ou quadrado com área mínima de 3,5 cm².

4.4. Cabo UTP Cat6

Cabo UTP Cat6 - cabo de par trançado, não blindado, categoria 6, características mínimas:

- Quantidade de pares: 4 (quatro)
- Condutores – sólidos de cobre nu 23 AWG
- Isolamento dos condutores – Polietileno de alta densidade
- Capa externa – PVC não propagante a chama
- Resistência de isolamento – maior que 10000 Mohms/km
- Temperatura de Operação – 0°C a 60° C
- Resistência Elétrica CC Máxima do condutor – 93,8 ohms/km
- Capacitância Mútua 1 kHz Máxima – 56 pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1 kHz Máximo – 3,3 pF/m
- Impedância característica – 100 ± 15% ohms
- Atraso de propagação Máximo – 545 ns /100 m @ 10 MHz
- Velocidade de Propagação Nominal – 68%.

4.5. Patch Cord Cat6

Cabo de extensão (Patch Cord) cabo metálico UTP conectorizado Categoria 6, características mínimas:

- Condutor - Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama
- Pares - 4 pares, 24AWG
- Conector – RJ45 - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel com capa em termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0
- Resistência Elétrica CC Máxima do condutor – 93,8 ohms/km
- Capacitância Mútua 1 kHz Máxima – 56 pF/m
- Impedância característica – 100 ± 15% ohms
- Velocidade de Propagação Nominal – 66%
- Temperatura de operação - 0°C a +60°C.
- Devem ser fornecidos com certificação;

4.6. Fio Cabo Flexível bitola 2,5 mm²

Características mínimas:

- Seção nominal: 2,5 mm².
- Tensão de Isolamento 450/750V
- Temperatura: Suporta até 85°C, é resistente ao dobro do tempo em sobrecarga.
- Isolação com Biopolietileno Plástico de origem vegetal
- Condutor: Cobre



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4.7. Fio Cabo Flexível bitola 6 mm²

Características mínimas:

- Seção nominal: 6 mm².
- Tensão de Isolamento 450/750V
- Temperatura: Suporta até 85°C, é resistente ao dobro do tempo em sobrecarga.
- Isolação com Biopolietileno Plástico de origem vegetal
- Condutor: Cobre

4.8. Especificação de Materiais Gerais

Especificação de materiais e acessórios não descritos anteriormente, mas necessário ao perfeito funcionamento da solução de controle de acesso:

- Os **eletrodutos** rígidos devem ser do **tipo médio** de aço galvanizado a fogo nas bitolas indicadas em planta;
- Acessórios como perfilados, parafusos, porcas, arruelas, barras roscadas, etc devem ser de aço galvanizado a fogo;
- Eletrocalhas e seus acessórios devem ser de aço galvanizado a fogo em chapa bitola #18 nas medidas indicadas em projeto;
- Conduletes devem ser de alumínio fundido e possuir tampa;
- Todas as mudanças de direção ou derivação em eletrodutos devem ser providas de conduletes;
- Os trechos retos em eletrodutos devem possuir conduletes tipo C a cada 6 metros no mínimo, para facilitar a passagem dos cabos;

4.9. Farão parte deste escopo:

- Botão de pânico tipo cogumelo com trava em caixa de alumínio fundido para liberação de todas as catracas em caso de emergência;
- Todos os serviços e materiais (cimento, areia, gesso, tintas, etc...) de natureza civil necessários para a entrega completa da obra, como também a abertura de forro de gesso, onde necessário, a recomposição do forro e paredes, pintura, a limpeza constante diária e não apenas no final das obras, a abertura de valas na terra, furação em paredes e qualquer outro item que for necessário, de forma que o empreendimento seja entregue nas mesmas condições construtivas e estéticas encontradas antes da execução da obra e a remoção e descarte adequado de entulho e lixo decorrentes dos trabalhos;
- Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Os detalhes de instalação e plantas baixas se encontram em anexo:

5.1. Ponto de Rede de Dados

Serão instalados os pontos de rede Estruturada que deverá ser executados seguindo as seguintes etapas:

Infra-Estrutura

- Instalação de infraestrutura adequada para lançamento de cabo UTP Cat. 6 e instalação de pontos de rede, compreendendo a montagem de caixas de passagem de eletrodutos e condutores, conforme a descrição do material nas plantas e nesse memorial descritivo.

Cabeamento

- Lançamento de cabo UTP Cat. 6 nos diversos pontos encaminhados através da infraestrutura previamente executada do Ponto de Telecomunicação até o Rack na Sala do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Santo André.

Terminações dos Pontos

- Crimpagem dos Conectores RJ-45 fêmea no Ponto Físico de Rede, em caixa de terminação apropriada e com devido acabamento, nos locais indicados no Projeto de Rede.

Organização de Rack

- Montagem de Patch Panel, Organizadores e Switches no Rack.

Identificação

- Todos os pontos, equipamentos e encaminhamento deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas.
- A identificação dos pontos seguirá o seguinte padrão da Norma ABNT ou indicado por esta Unidade.

5.2. Ponto de Rede de Telecomunicação

O Ponto de Rede de Telecomunicação é composto por **2 (dois) pontos de rede de dados** e devem ser instalados os pontos de rede Estruturada seguindo as seguintes etapas:

Infra-Estrutura

- Instalação de infraestrutura adequada para lançamento de cabo UTP Cat. 6 e instalação de pontos de rede, compreendendo a montagem de caixas de passagem de eletrodutos e condutores, conforme a descrição do material nas plantas e nesse memorial descritivo.

Cabeamento

- Lançamento de cabo UTP Cat. 6 nos diversos pontos encaminhados através da infraestrutura previamente executada do Ponto de Telecomunicação até o Rack na Sala do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Santo André.

Terminações dos Pontos

- Crimpagem dos Conectores RJ-45 fêmea no Ponto Físico de Rede, em caixa de terminação apropriada e com devido acabamento, nos locais indicados no Projeto de Rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Organização de Rack

- Montagem de Patch Panel, Blocos de Telecomunicação, Organizadores e Switches no Rack.

Identificação

- Todos os pontos, equipamentos e encaminhamento deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas.
- A identificação dos pontos seguirá o seguinte padrão da Norma ABNT ou indicado por esta Unidade.

5.3. Instalação da Rede Elétrica

Serão instalados os pontos de rede Elétrica a ser executados seguindo as seguintes etapas:

Execução de Infraestrutura

- Instalação de infraestrutura adequada para lançamento de cabeamento elétrico e instalação de tomadas, compreendendo a montagem de caixas de passagem, eletrocalhas, eletrodutos e condutes, conforme a descrição do material nas plantas e nesse memorial descritivo.

Cabeamento

- Lançamento de cabos elétricos 2,5mm² dos quadros elétricos QDF01 até as tomadas das catracas e computadores.

Interligação dos Circuitos aos Quadros Elétricos

- A Interligação dos circuitos elétricos dos diversos pontos até o quadro elétrico deverá ser terminada em Disjuntores compatíveis aos quadros a ser utilizado, caso não haja capacidade de expansão deverá ser utilizado quadro de sobrepor para ligação dos novos disjuntores.

Interligação do Quadro Elétrico (QDF01) ao Nobreak de 3KVA

- Alimentação do Nobreak de 3KVA, da sala ao lado do Elevador no andar térreo, através dos circuitos elétricos dos disjuntores do Quadro Elétrico (QDF01);
- Alimentação dos circuitos do Quadro Elétrico (QDF01) do retorno pelo Nobreak de 3KVA;
- Para essas interligações, QDF01 → Nobreak e Nobreak → QDF01, deverá ser utilizado um cabo elétrico flexível de 6mm².

Identificação

- Todos os pontos, equipamentos e encaminhamento deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas.
- A identificação dos pontos seguirá o seguinte padrão da Norma ABNT ou indicado por esta Unidade.

5.4. Observações Gerais

Todos os serviços e materiais necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos e necessários à solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes:

- Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;
- Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes;
- Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes;
- Reposição dos revestimentos de pisos, forros e paredes nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial;
- A recomposição de pisos, forros e paredes, pintura, a limpeza, constante diária e não apenas no final das obras, a abertura de valas na terra, furação em paredes e qualquer outro item que for necessário, de forma que o empreendimento seja entregue nas mesmas condições construtivas e estéticas encontradas antes da execução da obra e a remoção e descarte adequado de entulho e lixo decorrentes dos trabalhos;
- Para alimentação dos no-breaks devem ser lançados alimentadores provenientes de quadros de distribuição próximos onde devem ser instalados disjuntores bifásicos de 10 Amperes;

5.5. Da instalação da tubulação e calhas elétricas e lógicas embutidas em contra piso

Para atendimento dos pontos de rede das Catracas e encaminhamento da tubulação para os computadores do balcão será necessário a instalação de tubulação e calhas elétricas e lógicas embutidas em contra piso, descritas como segue:

- As tubulações serão compostas pelos eletrodutos, caixas de passagem, curvas, luvas, buchas e arruelas;
- As calhas elétricas serão compostas pelas calhas, peças de acoplamento e todos os acessórios necessários para instalação, como suportes, parafusos, porcas e arruelas;
- O caixa de terminação dos pontos de Rede e Elétrica deverá possuir tampa basculante e deverá contar com dois suportes com 4 furos cada para tomadas elétrica e lógica;
- Deverão estar montados, limpos, alinhados, fixados e suportados corretamente;
- Inclui-se na composição a retirada de piso e chumbamento no contra piso e **recolocação do piso de mármore original**. Caso haja quebra ou danos visíveis nas peças de pisos retiradas as mesma deverão ser substituídas por novas de mesmo padrão e cor.

5.6. Da instalação da tubulação e calhas elétricas e lógicas sobre o forro

Para o encaminhamento dos cabos elétricos do Quadro Elétrico QDF01 e para o encaminhamento dos cabos de Rede da eletrocalha 30x10cm existente até a descida da coluna da Recepção, descrita nas plantas em Anexo, será necessário a instalação de tubulação e calhas elétricas e lógicas fixada na laje sobre o forro, descritas como segue:

- As tubulações serão compostas pelos eletrodutos, caixas de passagem, curvas, luvas, buchas e arruelas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Os eletrodutos passarão sobre o forro e serão fixados na estrutura da laje e descerão em tubulação indicada em projeto (Locação das Catracas) na sequencia serão embutidos no contra piso e seguirão para os bloqueios e balcão;
- Deverão estar montados, limpos, alinhados, fixados e suportados corretamente.

5.7. São aplicáveis os documentos abaixo:

- NBR-5410/04 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5111 - Fios e Cabos de cobre nu de secção circular para os fios elétricos - Especificação;
- (IEC 60227-3) - Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - sem cobertura - Especificação;
- NBR-NM280.
- (IEC 60228) - Condutores de cobre para cabos isolados - Padronização;
- NBR-7285 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno – termofixo para tensões de 0,6/1 KV - sem cobertura - Especificação;
- NBR-7289 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 KV - Especificação;
- NBR-7290 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno reticulado (XLPE) ou borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 1 KV - Especificação.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE

6.1. Software aplicativo gestor do sistema de controle de acesso:

6.1.1. Software de Controle de Acesso de pessoas a áreas restritas comandando bloqueios físicos como portas dotadas de fechaduras eletromagnéticas, catracas e torniquetes.

O Software aplicativo deve proporcionar a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões e biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito da Câmara Municipal de Santo André.

A partir do núcleo padrão normalmente comercializado pela CONTRATADA no mercado, o software aplicativo deve ser adaptado (“customizado”) para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no edifício da Câmara Municipal de Santo André.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo licenciamento do software básico (sistemas operacionais, servidores de aplicação, sistemas gerenciadores de banco de dados, entre outros) instalados para funcionamento da solução.

O sistema de controle de acesso que compõe a solução deve empregar funcionalidades avançadas de segmentação de banco de dados. Cada segmento deve ter o seu próprio conjunto exclusivo de portadores de cartões, hardware, e parâmetros de sistema, incluindo hardware de campo de controle de acesso, zonas de tempo e níveis de acesso. Os seguintes objetos de banco de dados devem estar disponíveis para segmentação: Grupos de acesso, níveis de acesso, ações, grupos de ações, entrada de alarmes, grupos de mascaramento de alarmes, saídas de alarme, alarmes, áreas, tipo de crachás, formato de cartão, portadores de cartão, grupo de dispositivos, servidor de arquivos de vídeos digitais, painéis de incêndio, feriados,

gerenciadoras de sistema, mapas, leitores, zonas de tempo, grupos de colaboradores, visitantes.

Se necessário, todos os softwares necessários para o funcionamento da solução deverão se licenciados em nome da Câmara Municipal de Santo André.

Principais Características:

- Pontos de controle – mínimo 32 pontos de acesso controlado;
- Tipos de bloqueio aceitos – catracas, portas com fechaduras eletromagnéticas ou elétricas, cancelas ou torniquetes;
- Usuários – sem limite de quantidade;
- Tipo de validação – ON-LINE (com validação no servidor) e OFF-LINE (com validação na controladora);
- Plataforma – sistema operacional Windows Server 20016 versões x64;
- Compatível dom o Sistema de Cadastramento de Visitante utilizado neste projeto;
- Registro – Armazenamento em banco de dados relacional que atenda o padrão SQL;
- Tipos de operação – cartão, biometria 1:N e cartão + biometria. Deve permitir operação de saída via botoeira;
- Deve permitir sensor de porta aberta com alarme de tempo;
- Deve permitir o cadastro e gerenciamento de cartões provisórios através do próprio sistema;
- Deve possuir recursos de pesquisa, consultas e relatórios dos eventos;
- Deve permitir a inclusão, alteração e consulta de usuários ao sistema;
- Deve permitir a inclusão, alteração e consulta de perfis de usuário, com determinados acesso ao sistema;
- Deve permitir a vincular um usuário a um ou mais perfis de usuário;
- Deve permitir efetuar a limpeza da base de dados de forma automática de forma manual e automática (programada), de acordo com o seu perfil;
- Deve permitir o uso coordenado de acesso via biometria e cartão na entrada e biometria, cartão e urna na saída, de acordo com o tipo de usuário;

6.1.2. Software de Cadastramento de Visitantes integrado ao sistema de controle de acesso:

Principais Características:

- Estações de Cadastramento – mínimo de 10 estações;
- Limite de visitas/dia – sem limite;
- Sistema operacional – sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits ou superior;
- Registro – Armazenamento em banco de dados relacional que atenda o padrão SQL;
- Deve registrar os dados do visitante como: nome, documento, classificação, empresa, telefone e complemento;
- Todas as informações devem ser armazenadas em banco de dados ficando disponíveis para futuras consultas;
- Deve capturar e armazenar a imagem do rosto do visitante através de WebCam;
- Deve registrar os dados do visitado como: nome, unidade, local e telefone;
- Deve registrar os dados do autorizante (pessoa que autorizou a visita) como: nome e telefone;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Deve registrar o motivo da visita (Ex.: prestação de serviços, entrega de lanche, etc...);
- Deve permitir definir um tempo de permanência para o visitante. Excedido o tempo é gerado um alarme no Sistema;
- Deve permitir cadastrar um crachá de identificação para o visitante;
- Deve permitir efetuar a limpeza da base de dados de forma automática de forma manual e automática (programada), de acordo com o seu perfil.

7. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO

O sistema deve ser entregue configurado e programado em toda a sua extensão, assim como: servidores, estações de cadastramento, estações de operação, catracas e controladoras das catracas, conforme as plantas em anexo.

7.1. Instalação, configuração e personalização do software fornecido para a implementação do Sistema de Controle de Acesso.

- Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da Gerência de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Santo André para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração do software fornecido;
- Instalação do Sistema de gerenciamento para cadastramento de usuários nas estações de operação da Recepção;
- Instalação do Sistema de gerenciamento para cadastramento de usuários nas estações Departamento de Pessoal;
- A personalização (adaptação ou “customização”) do software aplicativo fornecido deverá ser feita em instalações da empresa CONTRATADA. Concluída versão estável do sistema, essa versão será instalada na solução a ser fornecida para fins de homologação e recebimento pela CONTRATANTE.

7.2. Instalação e configuração das catracas, inclusive leitores, placas controladoras e gerenciadoras, estações de cadastramento, servidor e demais equipamentos.

- Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da Gerência de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Santo André para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração do software fornecido, ficando sua resolução e êxito sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- A personalização (adaptação ou “customização”) do software aplicativo fornecido deverá ser feita em instalações da empresa CONTRATADA. Concluída versão estável do sistema, essa versão será instalada no sistema de controle de acesso a ser fornecida para fins de homologação e recebimento pela CONTRATANTE.

7.3. Treinamento

- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 (cinco) colaboradores da Câmara Municipal de Santo André, enfocando aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema;
- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 10 (dez) colaboradores da Câmara Municipal de Santo André, enfocando aspectos de atendimento de suporte técnico, remoto e presencial;
- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 (cinco) colaboradores da Câmara Municipal de Santo André, com perfil de gestor do sistema;
- Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 10 (dez) colaboradores da Câmara Municipal de Santo André com perfil operacional (porteiros, recepcionistas, operadores de cadastro, e demais profissionais envolvidos na operação do sistema), em duas turmas distintas;
- Devem ser fornecidas apostilas impressas a todos os colaboradores;
- Assim que for concluído o treinamento de cada turma, a empresa CONTRATADA deve submeter a cada colaborador capacitado formulário de avaliação do treinamento, planejado para respostas objetivas;
- O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Santo André.

7.4. Operação Assistida

- A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao menos um profissional especialista na solução fornecida, que permaneça nas dependências da Câmara Municipal de Santo André, para a realização da operação assistida;
- A operação assistida deverá ser prestada, no mínimo, em regime de doze horas por dia útil (12x5), no horário de 8 h às 20 h, e, fora do mencionado período, se agendado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de dois dias úteis. Incidentes de prioridade máxima, abertos dentro dos períodos anteriormente citados (doze horas por dia útil), não poderão ter seu atendimento interrompido, mesmo durante dias não úteis ou fora do horário de 8 h às 20 h, até que tenham sido resolvidos ou estabelecida no controle de acesso que permita retornar ao estado normal de utilização;
- Intervenções programadas que necessitem de paralisações do controle de pessoas deverão ser realizadas fora do horário de expediente (8 h às 20 h nos dias úteis), devendo ser agendadas pela CONTRATADA com a CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis, podendo a CONTRATANTE, a seu critério e tendo em vista a urgência da intervenção, autorizá-la em prazo menor;
- A prestação do serviço de operação assistida deverá iniciar-se no dia seguinte ao do recebimento da Solução Implantada;
- A operação assistida totaliza 10 dias;
- A CONTRATADA deverá atualizar a documentação da solução, scripts de atendimento de help desk, ajuda online da Solução e base de conhecimento em relação às correções efetuadas no tratamento dos incidentes e problemas;
- Se a CONTRATADA comprovar que parte do problema decorrente de abertura de chamado situa-se em recurso sob responsabilidade da CONTRATANTE, poderá solicitar a participação de profissionais da CONTRATANTE para auxiliá-la na correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- A operação assistida abrange todos os componentes da Solução de Controle de Acesso de Pessoas, incluindo equipamentos e softwares principais e de apoio.

7.5. Suporte Técnico:

- Os serviços de suporte técnico e atualização de versão serão contratados pelo prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data do recebimento definitivo do item correspondente da solução. O pagamento destes serviços será em parcelas mensais. Os serviços de suporte técnico poderão ser prorrogados a critério da CONTRATANTE até o limite de 48 (Quarenta e Oito) meses, nos termos do disposto no art. 57, inciso da Lei Federal nº 8666/93;
- A prestação do serviço de suporte técnico deverá iniciar-se no dia seguinte ao término do Treinamento;
- A modalidade de suporte técnico deve ser 12x5, ou seja, 12 horas por dia em 5 dias da semana, no horário entre 8h00 e 20h00 de dias úteis;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte técnico, efetuado por equipe especializada no objeto descrito no Edital e seus anexos. Este serviço deverá consistir de, no mínimo, atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (Web Chat);
- Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;
- Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;
- Deve compreender a manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes da solução;
- Deve contemplar a atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa CONTRATADA, num empacotamento estável do sistema. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência do contrato. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer juntamente as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à Câmara Municipal de Santo André e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção;

- As atualizações de versão do software deverão preservar as características personalizadas para a Câmara Municipal de Santo André. A personalização efetuada não poderá servir de obstáculo para que a Câmara Municipal de Santo André receba novas versões lançadas no mercado;
- A CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação das novas versões e releases dos produtos por ela fornecidos como partes do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases, bem como para a aplicação dos patches, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de severidade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pelo reparo e/ou substituição de peças e equipamentos dentro dos prazos estabelecidos incluindo material e mão de obra. A cobertura inclui, sem estar limitado, fontes de alimentação, discos rígidos, memórias, ventoinhas, placas-mãe e placas de expansão.
- As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- As peças substituídas devem ser entregues a gerência de Tecnologia da Informação da CMSA;
- A CONTRATANTE será responsável pelo suporte de software para os sistemas operacionais instalados incluindo atualizações, soluções de bugs e suporte na instalação de aplicativos;
- Ao final de cada mês de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá emitir relatório que detalhe: o estoque de chamados abertos e concluídos no período, com detalhes a respeito do motivo da abertura do chamado e prazo para a resolução;
- A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para atendimento de chamados feitos pela equipe técnica da CONTRATANTE e gestores da Solução.

7.6. Prazos para atendimento

A empresa CONTRATADA deverá solucionar os problemas registrados nos chamados nos prazos definidos abaixo:

Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do Sistema de Controle de Acesso ou problemas que impeçam o acesso, as dependências da CMSA, dos servidores ou visitantes;

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 06 (seis) horas

Se a CONTRATADA der causa ao tipo de indisponibilidade na Solução Contratada, descrita como Severidade ALTA, por negligência, imperícia ou imprudência, o período de indisponibilidade, de até 6 (seis) horas, serão glosadas essas horas da fatura mensal. Se a indisponibilidade ultrapassar as 6 (seis) horas, a CONTRATADA será penalizada conforme os itens abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da fatura mensal do mês da ocorrência.
- Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada hora de atraso em relação ao prazo para a solução de chamado;
- Após o prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas de atraso, sem motivo justificado, além da multa sujeita, o presente contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser rescindida ou aplicada a Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento Contratual.

Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade parcial do Sistema de Controle de Acesso ou problemas em algumas das catracas;

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 12 (Doze) horas

Se a CONTRATADA der causa ao tipo de indisponibilidade na Solução Contratada, descrita como Severidade MÉDIA, por negligência, imperícia ou imprudência, o período de indisponibilidade, de até 12 (Doze) horas, serão glosadas essas horas da fatura mensal. Se a indisponibilidade ultrapassar as 12 (Doze) horas, a CONTRATADA será penalizada conforme os itens abaixo:

- Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor da fatura mensal do mês da ocorrência.
- Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada hora de atraso em relação ao prazo para a solução de chamado;
- Após o prazo máximo de 96 (Noventa e Seis) horas de atraso, sem motivo justificado, além da multa sujeita, o presente contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser rescindida ou aplicada a Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento Contratual.

Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da Solução Contratada, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do sistema;

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

Se a CONTRATADA der causa a problemas que não afetam o desempenho e a disponibilidade na Solução Contratada, descrita como Severidade BAIXA, será considerado descumprimento contratual parcial, e a CONTRATADA se sujeitará aos procedimentos e penalidades previstas no Ato nº 04/2005.

Os prazos acima descritos serão considerados para efeitos da solução do problema, como o tempo decorrido entre a abertura, pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada, de protocolo junto ao suporte técnico remoto e a efetiva recolocação do sistema em seu pleno estado de funcionamento.

8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

FASES	12 MESES
IMPLANTAÇÃO	
TREINAMENTO	
OPERAÇÃO ASSISTIDA	
SUORTE TÉCNICO	

FASES	PRAZOS
INSTALAÇÃO	ATÉ 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
TREINAMENTO	ATÉ 20 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO
OPERAÇÃO ASSISTIDA	EM 10 DIAS, APÓS O TREINAMENTO
SUORTE TÉCNICO	APÓS O TREINAMENTO, ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO

9. PLANTA

Encontram-se os seguintes itens deste Anexo as plantas baixas dos ambientes da recepção, onde será instalado o sistema de controle acesso desta Casa, para melhor apreciação do objeto.

Os desenhos e planilhas constantes deste estudo são orientativos e as quantidades reais de materiais bem como o posicionamento de eletrodutos, eletrocalhas e caixas de passagem devem ser levantados em campo para orçamento e execução.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Controle de Acesso (Sistema de Monitoramento)

1. FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA		É ME ou EPP?	
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE		FAX	
WEBSITE			

2. OBJETO DO PEDIDO: Contratação de Solução de CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, para segurança física e patrimonial nas dependências da Câmara Municipal de Santo André, compreendendo o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, suporte técnico e a adequação de projeto executivo conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

VISTORIA: Marcar através do telefone (11) 3429-5947 com a Gerência de Infraestrutura e Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Catraca com flap à esquerda	2		
2	Catraca com flap à direita e cofre coletor	1		
3	Catraca com 2 flaps e cofre coletor	2		
4	Catraca PNE com flap à direita e cofre coletor	1		
5	Catraca PNE Híbrida com 2 flaps e cofre coletor	1		
6	Computador Estação	4		
7	WebCam	4		
8	Leitor de Mesa para cadastro de cartões de proximidade	4		
9	Cadastrador de digitais USB	4		
10	Cartões de Proximidade	400		
11	Servidor para o Sistema	1		
12	Switch 24 Portas	1		
13	No Break 3 kVA	1		
14	Portão de saída de emergência	1		
15	Guarda-corpo	2		
16	Serviço de Infraestrutura e equipamentos suplementares e acessórios (equipamentos de transmissão de dados, obras civil e elétrica e outros materiais e equipamentos não descritos anteriormente mas necessários ao perfeito funcionamento da solução de controle de acesso)	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Instalação de Pontos de Rede	7		
18	Instalação de Pontos de Telecomunicação	4		
19	Instalação de Pontos de Tomadas elétrica	11		
20	Serviço de instalação e configuração das catracas, inclusive leitores, placas controladoras e gerenciadoras, estações de cadastramento, servidor e demais equipamentos.	1		
21	Instalação, configuração e personalização do software fornecido para a implementação do Sistema de Controle de Acesso.	1		
22	Instalação do Software Cliente para de controle de acesso.	6		
23	Treinamento	1		
24	Operação Assistida	1		
25	Suporte Técnico Mensal	12		
TOTAL GERAL				

OBSERVAÇÃO: A quantidade de catracas descrita refere-se ao número de passagens de pessoas disponíveis. Para a estimativa do número de balcões de catracas necessários ao fornecimento do número de passagens de pessoas, devem ser considerados os layouts de instalação conforme a planta do hall de entrada.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Preço: Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver.

Pagamento: após 5 (cinco) dias ÚTEIS da entrega da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto.

Local de entrega: Os serviços de instalação serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Santo André

Prazo para entrega: Em até 80 (oitenta) dias corridos, após assinatura do contrato, incluindo teste de toda a instalação.

Prazo de garantia: no mínimo, 12 (doze) meses on-site, para todos os equipamentos, licenças, mobiliário, a partir da entrega definitiva.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Nota Fiscal Eletrônica: *Será exigida Nota Fiscal Eletrônica, no caso de confirmação da compra, nos termos da Portaria CAT 162/2008 para empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo, bem como declaração de inexistência de parentesco com ocupantes de cargo de provimento em comissão e/ou mandatos políticos na Administração Pública de Santo André.*

DECLARO que esta proposta atende plenamente a todas as cláusulas Editalícias e de seus anexos.

Assinatura do Responsável / Cargo

_____/_____/2018
Data

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a).

_____, (Cargo): _____, **CRENCIA** o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 10/2018 – Processo nº L-0005/16**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____/____/2018.
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão nº 10/2018**.

_____, ____ de _____ de 2018.
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador do RG nº _____, participante do **processo licitatório nº L-0005/16 Pregão nº 10/2018**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2018.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 10/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2018.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

R.G. do representante legal: _____

Assinatura do Contador: _____ (*)
CRC _____

** Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 10.3. do Edital*

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 10/2018

Processo L-0005/2016

Eu....., representante legal da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua; DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2018.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO VIII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(a) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(a) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO IX - MINUTA

CONTRATO N° , DE 2018.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES E CONTROLE DE ACESSO, NO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL NAS DEPENDÊNCIAS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA
.....

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, doravante denominada “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2 – Paço Municipal – Centro – Santo André – SP, CEP nº 09040-905, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade RG nº emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), e do CPF/MF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela .. (-), e do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do processo administrativo CM nº L-05/2016, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal 8.666/93 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aberta sob nº 10/2018, consoante se verifica nos autos do processo administrativo CM nº L-0005/16.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA se obriga a fornecer e instalar sistema de IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES E CONTROLE DE ACESSO, NO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA, com suporte técnico, para segurança física e patrimonial nas dependências Câmara Municipal de Santo André, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital de Pregão aberto para este objeto.

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II – FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto do contrato deverá ser entregue de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume e quantidades compatíveis para sua conclusão.

III – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do pregão que regeu a licitação e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;
- b) proceder aos reparos que se tornarem necessários para a regular e perfeita consecução do objeto licitado;
- c) cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso;
- d) fornecer todos os equipamentos, bem como da mão de obra, permitindo o acesso de equipamentos através de rede sem fio;
- e) responsabilizar-se por toda a instalação dos equipamentos, passagem de cabos, além das configurações que se fizerem necessárias.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Ser a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

4.2. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

4.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4.4. Manter, durante toda a execução o contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços.

4.6. Indicar por escrito um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto da contratação.

4.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

4.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio de um preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.10. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pela CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação.

4.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

4.12. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizadas por meio do serviço desta contratação, salvas as hipóteses previstas em lei.

4.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, salvo os passíveis de subcontratação.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato, quando necessário.

5.2. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos seus prepostos contratuais, nomeados do órgão contratante.

5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VI – DO PREPOSTO - A CONTRATADA designa o Sr., que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE nomeia como fiscais da presente contratação o(a) Sr.(a) Diretor(a) de Tecnologia de Informação, o(a) Sr.(a), o(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços e o(a) Sr. Chefe do Núcleo de Patrimônio, que fiscalizarão a execução contratual **no que tange ao fornecimento e toda a instalação do objeto**, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.1. **Para o Suporte Técnico**, a CONTRATANTE nomeia **o(a) Sr.(a) Diretor(a) de Tecnologia de Informação e o(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços**, que a representará em toda a execução desta etapa, devendo atestar os pagamentos mensais, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. A CONTRATANTE terá o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através dos fiscais nomeados, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Compromete-se a CONTRATANTE a fiscalizar efetivamente a execução dos serviços, coibindo contratações irregulares pela CONTRATADA, dando fiel cumprimento ao disposto no art. 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DO PREÇO E PAGAMENTOS

8.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa, em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o total de R\$...... (.....)

8.1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

8.2. **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela comissão de recebimento designado pela CONTRATANTE conforme cláusula 7.1.

8.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. **SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

8.4. **REAJUSTAMENTO** - Tendo em vista a característica da execução e fornecimento do objeto, não haverá reajustamento do preço pactuado.

8.4.1. Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão pagos quando tiverem sido regularmente autorizados na forma prevista neste contrato, mediante a lavratura de prévio Termo Aditivo.

IX – VALOR E DOTAÇÃO

9.1. O valor total deste contrato, para cobrir as suas despesas pelo período de 12 (doze) meses, é R\$, (.....).

X – DA DESPESA

10.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ _____ (_____), correrá à conta da Nota de Empenho n.º ____, de __/__/__, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária n.º 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI – RESCISÃO

11.1. Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a “CONTRATADA” recolheu, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, no valor de R\$.....,..... (.....).

12.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIII – PENALIDADES

13.1 As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

13.2 A interrupção da prestação do serviço por culpa da CONTRATADA dentro dos prazos previstos, ensejará em multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por hora de interrupção.

13.3. O não atendimento ao chamado técnico dentro do prazo previsto ensejará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

XIV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.1. O prazo para execução de todo o objeto deverá ser de até 80 (oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O objeto deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, no andar térreo, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

14.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

14.3. Instalação

14.3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá fornecer, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a planta consolidada de configuração de instalação (*layout*) de todo o sistema e mobiliário, incluindo equipamentos, racks, computadores, monitores, periféricos, acessórios, cabeamento elétrico, cabeamento de dados e cabeamento de sinais de áudio e vídeo. Estes documentos deverão ser elaborados tendo como referência a Planta Baixa da Recepção e Hall de entrada do prédio da Câmara Municipal de Santo André – constante no Anexo I - Termo de Referência.

14.3.2. Os trabalhos de instalação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não hajam atividades agendadas na Recepção da CONTRATANTE, portanto, a CONTRATANTE deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

14.3.3. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do objeto, descrito no Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente da Recepção e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação, em especial as constantes em seu item 5.

14.3.4. Quaisquer alterações físicas na Recepção e adjacências da CONTRATANTE devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens da Recepção da sede da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

14.3.5. Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente da Recepção da CONTRATANTE. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com os normativos abaixo:

- NBR-5410/04 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5111 - Fios e Cabos de cobre nu de secção circular para os fios elétricos - Especificação;
- (IEC 60227-3) - Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - sem cobertura - Especificação;
- NBR-NM280.
- (IEC 60228) - Condutores de cobre para cabos isolados - Padronização;
- NBR-7285 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno – termofixo para tensões de 0,6/1 KV - sem cobertura - Especificação;
- NBR-7289 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 KV - Especificação;
- NBR-7290 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno reticulado (XLPE) ou borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 1 KV – Especificação.

14.3.6. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de acesso e a mesa de triagem localizada no saguão de recepção da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

14.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas entregas e instalações que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues e instalados.

XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.

15.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O objeto, após a sua instalação e configuração integral, será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, que será composta do Gerente de Infraestrutura e Serviços, do Diretor de Tecnologia da Informação e do Chefe de Núcleo do Patrimônio, competindo à CONTRATADA fazer lavrar o Termo de Recebimento Provisório e verificar sua conformidade com as especificações e observando os seguintes critérios:

15.2.1. No caso do objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.2. Na segunda oportunidade, os equipamentos e a instalação deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

15.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE, e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia), e as mídias de instalação dos aplicativos (*softwares*) e sistemas operacionais.

15.4.1. A cada etapa, será dado um RECEBIMENTO DEFINITIVO, para que se possa efetuar o pagamento de cada uma, conforme item 8 – CRONOGRAMA, do Anexo I – Termo de Referência, exceção feita ao Suporte que será pago mensalmente, a ser atestado pelos Fiscais do Contrato.

15.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

15.6. Os componentes do Objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas, de forma que estejam protegidos da ação da luz, poeira e umidade, constando referências às respectivas Notas Fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade ou quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

15.7. Todo o objeto deve ser entregue com manual impresso, e em arquivo de computador, em português.

15.8. Deverá ser oferecido treinamento a todos os funcionários envolvidos na recepção e controle de acesso.

XVI – DA GARANTIA

16.1. Todo o objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados no Anexo I - Termo de Referência, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano on-site para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.

16.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do objeto descrito deste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (*hardwares*), aplicativos (*softwares*), acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do objeto.

16.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.

16.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do objeto, o prazo máximo de retorno destes componentes deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação ao canal de atendimento da CONTRATADA. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, ressalvando os prazos necessários para exportação e importação do bem ou de componente necessário para o reparo.

16.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

XVII – DO SUPORTE TÉCNICO

17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte a falhas, efetuado por equipe especializada no objeto descrito no Anexo I - Termo de Referência. Este serviço deverá consistir de, no mínimo, atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*), e deverá estar disponível, no mínimo, durante 12 horas por dia, de segundas a sextas-feiras (12 x 5). O atendimento por este serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

17.1.1. Deverá ser protocolada a Abertura do Chamado e fornecidas as soluções para as falhas.

17.1.2. Não havendo soluções imediatas para as falhas, dentro de, no máximo, 24 horas, a contar da Abertura do Chamado, a CONTRATADA deve fornecer as soluções, por contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*).

17.1.3. No caso de não solução do problema através de contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*), deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, o atendimento presencial, efetuado por técnico(s) especializado(s) no objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do contato mais recente, telefônico ou por diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*).

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

18.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

18.3. FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

18.4. DA PUBLICIDADE – Esta Câmara efetuará a publicação resumida do presente contrato conforme Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas conformes, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em de de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

Almir Roberto Cicote
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

ANEXO X

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

1. LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

2. SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

3. LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

As Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar o patrimônio líquido positivo mínimo.

O patrimônio líquido positivo mínimo será o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/___ - Processo CMSA L-0005/2016 – Pregão nº 10/2018

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de Controle de Acesso, com suporte técnico.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Santo André (SP), de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES E CONTROLE DE ACESSO, NO ANDAR TÉRREO para segurança física e patrimonial nas dependências Câmara Municipal de Santo André, conforme descrito nos Anexos I e II, integrantes deste Edital.

Atestamos para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2018**, promovido pela Câmara Municipal de Santo André, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local reconhecendo os locais, os recursos disponíveis e demais acessórios, visando elaboração de sua proposta comercial em perfeito enquadramento à descrição do objeto.

_____, ____/____/2018.
LOCAL DATA

ASSINATURA

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

(Dados do representante desta Casa responsável pelo acompanhamento da vistoria)

DE ACORDO:

Gerente de InfraEstrutura e Serviços

Diretor(a) de Tecnologia da Informática

Observação: é de responsabilidade da licitante que a visita seja realizada por profissionais qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.